



## CHECKLIST DOCUMENTAL DE PROCEDIMENTOS DE REGISTRO IMOBILIÁRIO

### 1- RIGV

<b>INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO</b>
<b>Para o registro da instituição de condomínio necessário apresentar os seguintes documentos:</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1) Memorial de instituição de condomínio, que poderá ser por instrumento público ou particular com firmas reconhecidas, subscrito por todos os proprietários;</li> <li>2) Projeto Arquitetônico aprovado pelo município;</li> <li>3) Da NBR 12.721/2006 a folha preliminar e os quadros I, II, III, IV-A, IV-B (ou quadro IV-B.1, se for o caso) e V, subscritos por um ou mais proprietários e pelo profissional responsável pelos cálculos, com firmas reconhecidas;</li> <li>4) ART/CREA ou RRT/CAU, relativamente aos cálculos e os correspondentes comprovantes de pagamento, quando a anotação o exigir;</li> <li>5) Alvará de construção em vigor para o empreendimento, quando este estiver em fase de construção, ou, caso as obras já estejam concluídas, deverá ser apresentada certidão de baixa e “habite-se” para o empreendimento, em via original e certidão negativa de débitos relativos a contribuições previdenciárias e de terceiros referente à obra (construção e/ou demolição) emitido pela prefeitura municipal;</li> <li>6) Declaração do proprietário em requerimento escrito, com firma reconhecida, de que não se fará oferta pública das unidades até que elas obtenham, cada uma, seu respectivo “habite-se”, devidamente averbado no Ofício de Registro de Imóveis, ficando cientificados de que a venda, promessa ou cessão de direitos antes da conclusão da obra só poderá ser feita mediante arquivamento, na serventia, dos documentos previstos no art. 32 da Lei nº 4.591, de 1964, sempre quando a instituição for feita antes da emissão da carta de habite-se.</li> </ol>
Orientação sobre o local de obtenção de alguns documentos:
- <b>Alvará de construção:</b> Prefeitura Municipal;
- <b>Carta de Habite-se:</b> Prefeitura Municipal;

- **Certidão negativa de débitos relativos à contribuição previdenciárias e de terceiros referente à obra:** Centro Virtual de Atendimento (e-CAC), no site da RFB na Internet, no endereço <http://www.gov.br/receitafederal/pt-br>.